



**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o artigo 76, 93 a 96 da Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023, e o art. 4º, XII, do Decreto Estadual nº 10.213/2023 (Regulamento da GOINFRA), e considerando as disposições do Decreto Estadual nº 8.465, de 5 de outubro de 2015, atualizado pelo Decreto Estadual nº 10.448, de 19 de abril de 2024, e tendo em vista a instrução processual constante do Processo SEI nº 202500036018937, em especial, as informações e solicitação constantes do Despacho nº 352/2026-GI-GEDEP (SEI nº 86087975) da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e da Diretoria de Gestão Integrada, resolve:

Artigo 1º - INSTITUIR no âmbito desta Agência, o **Banco de Horas**, destinado ao registro, controle e compensação de horas excedentes ou necessárias ao cumprimento da jornada de trabalho.

Parágrafo único - Esta norma aplica-se a servidores estatutários, comissionados, empregados públicos celetistas e contratos temporários.

Artigo 2º - O Banco de Horas consiste na compensação do excesso de horas trabalhadas em determinado dia pela correspondente diminuição da jornada em outro, bem como na compensação de atrasos e saídas antecipadas.

Artigo 3º - A gestão e a compensação do Banco de Horas são de responsabilidade integral e exclusiva de cada chefia imediata, a quem compete:

I - Autorizar, de forma prévia e expressa, a realização de horas excedentes;

II - Realizar a aprovação das ocorrências e do banco de horas dos servidores estatutários, comissionados e contratos temporários exclusivamente por meio do Sistema de Frequência Eletrônica do Estado de Goiás;

III - Realizar a aprovação das ocorrências e do banco de horas dos empregados públicos exclusivamente por meio do sistema interno - RHID.

Artigo 4º - Poderão ser computadas como créditos as horas excedentes realizadas além da jornada regular, desde que:

I - haja necessidade de serviço;

II - exista autorização prévia e expressa da chefia imediata;

III - o registro fiel no sistema de ponto eletrônico oficial.

Artigo 5º - O acúmulo de horas observará os seguintes limites:

I - até 2 (duas) horas excedentes por dia;

II - máximo de 8 (oito) horas por mês.

Parágrafo único - Créditos que ultrapassem 8 (oito) horas mensais serão desconsiderados, salvo situações excepcionais autorizadas formalmente pelo Titular da Pasta.

Artigo 6º - Não serão computadas como créditos as horas:

I - realizadas sem autorização prévia;

II - decorrentes de atrasos ou faltas;

III - registradas durante afastamentos legais.

Artigo 7º - A autorização para adoção e utilização do Banco de Horas restringe-se exclusivamente aos agentes públicos submetidos ao controle de ponto eletrônico oficial do Estado de Goiás.

Parágrafo Único - A presente autorização não se aplica:

I - aos servidores e empregados públicos dispensados do controle de ponto eletrônico, por previsão legal ou normativa;

II - aos que utilizam registro manual de frequência;

III - aos que utilizam o sistema denominado "ponto web";

IV - aos agentes públicos com dispensa legal de controle de frequência;

Artigo 8º - O saldo acumulado no Banco de Horas deverá ser obrigatoriamente usufruído até o último dia do mês subsequente ao da realização do serviço.

Parágrafo 1º - Findo o prazo estipulado no *caput*, o saldo de horas não compensados será expirado, vedada a conversão em pecúnia ou acúmulo para períodos futuros.

Parágrafo 2º - É de responsabilidade do agente público e de sua chefia imediata o planejamento das escalas, para garantir que o usufruto ocorra dentro do prazo legal.

Artigo 9º - Para os empregados públicos, a participação no Banco de Horas dependerá da assinatura de Acordo Individual de Banco de Horas, firmado entre o empregado e a Agência, por meio da chefia imediata.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Gestão de Pessoas, com anuência da Diretoria de Gestão Integrada.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Presidente

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2026.

Protocolo 604064

**AVISO DE NOVA SESSÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 099/2025 - GOINFRA  
CONTRATAÇÃO SISLOG N.º 114901 - PROCESSO SEI N.º  
202500005019062**

**A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, por intermédio seus agentes de contratação, a respeito da CONCORRÊNCIA Nº 099/2025 - GOINFRA, que tem por objeto a **Elaboração de Projetos Rodoviários de Duplicação dos trechos do Grupo D25.6, sendo (I) GO-507: Rio Quente / Entr. GO-213(BR-490); (II) GO-194: Portelândia / Entr. BR-364; e (III) GO-330: Catalão / Três Ranchos, com extensão aproximada de 44,51 km, convoca todos os participantes para a sessão pública que será realizada no dia 25/02/2026, às 10h00, de forma eletrônica, por meio do SISLOG. O objetivo desta sessão é apresentar o resultado da análise das propostas técnicas/relatório de julgamento técnico. Após a divulgação do resultado será realizada a abertura das propostas comerciais/liberação das propostas de preço.**

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA  
Gerente de Licitação

Protocolo 604094

**AVISO DE NOVA SESSÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 161/2025 - GOINFRA  
CONTRATAÇÃO N.º 117447 - PROCESSO SEI N.º  
202500005037370**

**A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, por intermédio de seus agentes de contratação, a respeito da Concorrência nº 161/2025 - GOINFRA, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 94 do Programa Goiás em Movimento - Eixo Municípios (Edealina, Edéia, Goiatuba, Panamá, Porteirão, Turvelândia e Vicentinópolis)**, convoca todos os participantes para a sessão pública que será realizada no dia 26/02/2026, às 10h00, de forma eletrônica, por meio do SISLOG. O objetivo desta sessão é declarar a licitante vencedora do certame e abrir o prazo para manifestação da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA  
Gerente de Licitação

Protocolo 604095

**AVISO DE NOVA SESSÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 100/2025 - GOINFRA  
ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO  
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E  
PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, a respeito da **CONCORRÊNCIA Nº 100/2025**, que tem por objeto a contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução das obras de implantação